



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 139/2019/SVS/MS

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Assunto: Atualizações das indicações da vacina febre amarela no Calendário Nacional de Vacinação.

Senhor Secretário,

1. Em 2013, o Grupo Estratégico Assessor de Imunizações (SAGE) da Organização Mundial da Saúde (OMS), alterou a recomendação de vacinação de febre amarela para que fosse administrada apenas uma dose durante toda a vida do indivíduo, sem a necessidade de doses de reforço. Essa recomendação se baseou em uma revisão sistemática da literatura onde foi identificado que a maioria dos indivíduos vacinados apresentava soroconversão à vacina após dose única e o título de anticorpos neutralizantes se mantinha acima de níveis protetores por décadas.
2. Em abril de 2017, em consonância com as recomendações da OMS, o Brasil passou a adotar uma dose da VFA válida para toda vida, indicada para pessoas de 9 (nove) meses a 59 anos de idade, porém dados mais recentes na literatura sugerem a necessidade de uma revisão da recomendação a respeito da administração de dose única da vacina febre amarela para as crianças a partir dos 9 meses de idade.
3. Nos artigos incluídos na revisão do Grupo Estratégico Assessor de Imunizações (SAGE), a persistência de anticorpos protetores por mais de 10 anos variou de 65% a 100%. Dentre estes, um estudo realizado na Colômbia identificou, além de uma queda nos títulos de anticorpos com o tempo, que crianças apresentaram soroprevalência significativamente menor quando comparadas com adultos após 4 (quatro) anos da vacinação (69% vs 92,6%).
4. Em uma revisão realizada em 2015 pelo Comitê Assessor de Imunizações (ACIP) do Centro de Controle de Doenças (CDC), foram identificados 18 casos na literatura de falha vacinal, sendo que 89% destes ocorreram em vacinados há menos de 10 anos. Com relação à persistência de anticorpos neutralizantes, foi estimado que 92% (IC:85%–96%) dos indivíduos se mantinham soropositivos após 10 anos da vacinação e 80% (IC: 74%–86%) após 20 anos. Não foram identificadas diferenças na soroconversão de crianças quando comparados com adultos nesta revisão, no entanto estes estudos não avaliaram a resposta imune em longo prazo.
5. Em um ensaio clínico randomizado multicêntrico realizado no Brasil, comparando a imunogenicidade de crianças de 9 (nove) a 23 meses de idade às vacinas 17DD ou 17D-213/77, a soroconversão foi de 84.8% e 85.8% respectivamente, sendo esta taxa inferior àquela encontrada

habitualmente em adultos. A divergência nesse achado quando comparado com o encontrado na revisão da ACIP pode ser justificada por diferenças nas características da população, bem como nas diferenças metodológicas entre os diversos estudos.

6. Outros dois estudos brasileiros publicados no ano de 2019 também identificaram queda precoce nos títulos de anticorpos neutralizantes, na imunidade celular e na memória imune em crianças vacinadas entre os 9 (nove) a 24 meses de idade. Após 4 (quatro) anos da vacinação menos de 60% das crianças apresentavam títulos de anticorpos neutralizantes acima do valor considerado protetor.

7. Portanto, considerando a existência de evidências que demonstram: o relato de casos de falhas vacinais; a queda mais precoce da imunidade nas pessoas vacinadas quando crianças; evidência sugerindo menor resposta imune nas crianças brasileiras; um risco significativamente reduzido de eventos adversos graves após doses adicionais da vacina; entende-se ser necessário atualizar a recomendação atual de vacinação para febre amarela no Brasil, com a inserção de uma dose de reforço da VFA, a ser realizada aos 4 (quatro) anos de idade. Vale ressaltar que, no intuito de resgatar as crianças que tenham recebido até o ano de 2017 apenas uma dose da vacina antes de completar 5 (cinco) anos de idade, essa criança deverá receber a dose de reforço.

8. Para informações adicionais, consultar Ofício-Circular 136/2019/SVS/MS, que atualiza as indicações da vacina febre amarela no Calendário Nacional de Vacinação.

9. Para informações adicionais, favor contatar o Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis - DEIDT, pelo telefone 3315-3646.

Atenciosamente,

Geraldo da Silva Ferreira
Secretário Substituto
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo da Silva Ferreira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 20/12/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012819608** e o código CRC **123DC5B5**.